

LISBOA SRU.

SONHAR
REABILITAR
URBANIZAR

PROCEDIMENTO REF. SRU20250000384_CPI

JULHO / 2025

CM5 – ESCOLA SECUNDÁRIA DO RESTELO - CONCURSO
PÚBLICO INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO,
REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA
DO RESTELO, FREGUESIA DE BELÉM

PROGRAMA DE CONCURSO

SRU

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE.....	3
2. DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	3
3. AGRUPAMENTOS.....	3
4. ESCLARECIMENTOS, RECTIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS.....	4
5. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.....	4
6. RETIRADA DA PROPOSTA.....	5
7. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA.....	5
8. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
9. PROPOSTAS VARIANTES.....	7
10. ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	7
11. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE PROPOSTAS.....	7
12. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
13. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO.....	8
14. EQUIPA TÉCNICA DA PROPOSTA.....	8
15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	8
16. RELATÓRIO PRELIMINAR.....	19
17. AUDIÊNCIA PRÉVIA.....	20
18. CAUSAS DE EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS.....	20
19. RELATÓRIO FINAL.....	20
20. NÃO ADJUDICAÇÃO.....	20
21. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO.....	21
22. HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO.....	21
23. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO.....	23
24. NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	23
25. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO.....	23
26. CONTRATO.....	24
27. ENCARGOS DOS CONCORRENTES E DO ADJUDICATÁRIO.....	24
28. SIGILO.....	24
29. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	24

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

- 1.1 Constitui objeto do presente procedimento a “Aquisição de Serviços para Elaboração de Projeto de Construção, Requalificação e Ampliação da Escola Secundária do Restelo, na freguesia de Belém”, suportado em metodologia BIM (Building Information Modelling) - nos termos da cláusula 20. do Caderno de Encargos, por concurso público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, de acordo com o estabelecido no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos.
- 1.2 O projeto a elaborar é de categoria IV e é definida pela sua natureza como obra de edifícios, nos termos do artigo 11.º e do Anexo II da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto.
- 1.3 A Entidade Adjudicante é a Lisboa Ocidental SRU, EM, S.A. (doravante designada por LISBOA SRU), com sede na Praça do Município n.º 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa, endereço eletrónico geral@lisboasru.pt e telefone n.º +351 218 470 030.
- 1.4 A decisão de contratar foi aprovada por Deliberação do Conselho de Administração de 28 de julho de 2025.

2. DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O Processo de Concurso está disponível na plataforma eletrónica AnoGov no endereço [Anogov](#) a partir da data da publicação do anúncio, decorrendo toda a tramitação procedimental na referida plataforma.

3. AGRUPAMENTOS

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, nos termos do disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado simplesmente por CCP), sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a Lisboa SRU, pela manutenção da proposta.

Os membros de um agrupamento não podem ser simultaneamente concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento concorrente.

Os agrupamentos concorrentes devem observar as regras previstas adiante no presente Programa de Concurso.

4. ESCLARECIMENTOS, RECTIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

Os pedidos de esclarecimento de eventuais dúvidas surgidas na interpretação das peças do procedimento, devem ser apresentados através da plataforma eletrónica até às 17:00 horas do termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista, na qual identifiquem expressa e inequivocamente os erros e/ou as omissões das peças do procedimento por si detetados e que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas:

- a) Os esclarecimentos são prestados pela Coordenadora do Núcleo Jurídico e de Contratação da Lisboa SRU, nos termos da Delegação de Competências em vigor;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do prazo, não sejam expressamente aceites;
- c) O órgão competente para a decisão de contratar identifica os termos do suprimento de cada um dos erros e das omissões que tenham sido aceites nos termos do disposto na alínea anterior.

O órgão competente para a decisão de contratar pode ainda, no prazo previsto no número anterior, proceder oficiosamente à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos.

No mais, aplicar-se-á o disposto nos números 8 e 9 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

5. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O prazo para apresentação das propostas termina às 17:00 horas do 30º dia a contar da data do envio para pagamento do anúncio no Diário da República e Jornal Oficial da União Europeia (JOUE).

Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora e data referidas.

6. RETIRADA DA PROPOSTA

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, e submetê-las novamente, caso o pretendam.

7. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

Para apresentação da proposta é necessária a anexação dos seguintes documentos, todos assinados por representante que tenha poderes para obrigar o concorrente, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP e submetidos mediante aposição de assinatura eletrónica qualificada:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível para preenchimento no seguinte link [ESPD](#);
- b) Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o **ANEXO I - Declaração de Indicação do Preço Contratual** ao presente Programa de Concurso;
- c) Boletim de Identificação da equipa, elaborado a partir do ficheiro com o mesmo nome constante do **ANEXO II - Boletim de Identificação**;
- d) Experiência Técnica da Equipa para efeitos do “Subfactor A.1 – Projetos de Obras Executadas de edifícios de utilização coletiva na União Europeia”, elaborado a partir do ficheiro com o mesmo nome, constante do **ANEXO III – Documento da Proposta**, em que demonstre as exigências do **Subfactor A.1**;
- e) Experiência Técnica da Equipa para efeitos do “Subfactor A.2 – Projeto de Obras Executadas de edifícios Escolares na União Europeia”, elaborado a partir do ficheiro com o mesmo nome, constante do **ANEXO III – Documento da Proposta**, em que demonstre as exigências do **Subfactor A.2**;
- f) Experiência Técnica da Equipa para efeitos do “Subfactor A.3 - Obras de reabilitação de edifícios com reforço sísmico, na União Europeia”, elaborado a partir do ficheiro com o mesmo nome, constante do **ANEXO III – Documento da Proposta**, em que demonstre as exigências do **Subfactor A.3**;

- g) Experiência Técnica da Equipa para efeitos do “Subfactor A.4 - Projetos de edifícios com pré-certificação NZEB+20 ou LEED ou BREEM na União Europeia”, elaborado a partir do ficheiro com o mesmo nome, constante do **ANEXO III – Documento da Proposta**, em que demonstre as exigências do **Subfactor A.4**;
- h) Documento para efeitos do “Fator B – Aspectos relevantes da estratégia de manutenção do edifício escolar a considerar no futuro projeto” em formato pdf, tamanho com orientação A4 vertical, com um número máximo de 5 páginas, de acordo com as exigências do Fator B, que descreva e justifique o impacto das soluções do futuro projeto na estratégia de manutenção do edifício escolar, com incidência nos aspetos passivos, constante do **ANEXO IV – Documento da Proposta - Fator B**.
- i) Mapa de Quantidades de Serviços por especialidade, para efeitos do Fator C, constante do **ANEXO V – Documento da Proposta - Factor C**;
- j) Documento comprovativo do poder de representação (certidão de registo comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente “online”/ata de delegação de poderes/procuração ou outro);
- k) Outra documentação que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Tratando-se de um agrupamento concorrente, os documentos apresentados em conjunto devem ser assinados pelo representante do agrupamento, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros, ou não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Na declaração de preço contratual exigida na alínea b) do número 7.1, o concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos.

O preço da proposta deve ser expresso em Euros, com apenas 2 (duas) casas decimais, e não incluir o imposto sobre o valor acrescentado.

Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos interessados até às 17:00 horas do termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em formato digital, podendo ser aceites documentos nos seguintes formatos digitais: *.dwg,*.doc,*.xls,*.mpp ou *.pdf..

A proposta é apresentada através da plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito, sendo que os procedimentos eletrónicos subjacentes devem estar em conformidade com as regras da assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com o disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, designadamente todos os documentos que instruem a proposta devem ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de um certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º daquela lei. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter na plataforma, juntamente com a proposta, um documento indicando comprovadamente o poder de representação e a assinatura do assinante, em cumprimento do n.º 7 do mencionado artigo 54.º.

Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

9. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos previstos no artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura eletrónica das propostas é efetuada pelo Júri do procedimento no dia útil imediato à data-limite para apresentação das mesmas.

11. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE PROPOSTAS

O Júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise das mesmas, aplicando-se o disposto no artigo 72.º do CCP.

Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.

O Júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do CCP.

Os pedidos do Júri, bem como as respetivas respostas ficam disponibilizados na plataforma eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP.

12. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Nos termos do n.º 2 do artigo 132.º do CCP, considera-se que o preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, quando seja 20% abaixo do preço médio de todas as propostas.

14. EQUIPA TÉCNICA DA PROPOSTA

O Concorrente deverá garantir que os técnicos indicados na sua proposta para Coordenação e Elaboração de Projetos não constituem a Equipa Técnica de outras propostas, sob pena de exclusão.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

15.1 A adjudicação é efetuada com base no critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, isto é, melhor relação qualidade-preço, sendo adjudicada a proposta que apresente a maior pontuação obtida através da seguinte fórmula:

$$Pf = F_A \cdot 0.6 + F_B \cdot 0.2 + F_C \cdot 0.2$$

15.2 Os fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação são os seguintes:

Fator A - Experiência da equipa técnica (60%)

O cálculo do fator A deverá ser realizado através da seguinte sequência de fórmulas:

Cálculo da pontuação (S) de cada um dos projetos.

$$S = \text{MIN_PONT} + \left(\frac{(x - \text{VALOR_MIN}) \times (\text{MAX_PONT} - \text{MIN_PONT})}{(\text{VALOR_MAX} - \text{VALOR_MIN})} \right)$$

MIN_PONT = 1

MAX_PONT = 100

VALOR_MIN = 6.000.000,00

VALOR_MAX = 20.000.000,00

x = Valor da Obra a Avaliar

$$\text{Se } x < 6,000,000 \Rightarrow S = 0$$

$$\text{Se } x \geq 20,000,000 \Rightarrow S = 100$$

Para cálculo, somam-se todos os projetos (até 5 por especialidade) de todas as especialidades, em cada subfactor, A.1, A.2, A.3, e A.4, de forma independente.

$$P_{Ak} = \sum_{i=1}^{n_E} \sum_{j=1}^5 S_{Ak,i,j}$$

A pontuação máxima de cada subfactor é definida pela pontuação máxima de cada projeto (100), pelo número máximo de projetos em cada especialidade (5) e pelo número de especialidades n_E avaliadas em cada subfactor.

$$P_{Ak,max} = n_E \times 5 \times 100$$

$$0 \leq P_{Ak} \leq P_{Ak,max}$$

A Pontuação Final deste Fator será atribuída através da seguinte fórmula:

$$\text{Factor A} = \text{round} \left(\left(W_1 \frac{P_{A1}}{P_{A1,max}} + W_2 \frac{P_{A2}}{P_{A2,max}} + W_3 \frac{P_{A3}}{P_{A3,max}} + W_4 \frac{P_{A4}}{P_{A4,max}} \right), 4 \right)$$

onde,

$$\text{Fator A} = \text{round} \left(\left(35 \frac{P_{A1}}{3500} + 40 \frac{P_{A2}}{3500} + 15 \frac{P_{A3}}{1500} + 10 \frac{P_{A4}}{3000} \right), 4 \right)$$

Subfactor A.1 – Projetos de Obras Executadas de Edifícios de Utilização Coletiva na União Europeia (35%)

- a) Número de projetos em que foi Coordenador de Projeto, de obras executadas de edifícios de utilização coletiva na União Europeia, edifícios públicos ou privados, nos últimos 15 anos. Para efeitos do presente Subfactor apenas serão considerados projetos de obra, com preço de obra partir de 6.000.000,00€ (seis milhões de euros) de acordo com a fórmula *infra*. A pontuação de cada projeto nesta alínea será atribuída através da seguinte fórmula:

$$S = 1 + \left(\frac{(x - 6000000) \times (99)}{14000000} \right)$$

- b) Número de projetos em que foi Autor de Projeto de Arquitetura, de obras executadas de edifícios de utilização coletiva na União Europeia, edifícios públicos ou privados, nos últimos 15 anos. Para efeitos do presente Subfactor apenas serão considerados projetos de obra, com preço de obra partir de 6.000.000,00€ (seis milhões de euros) de acordo com a fórmula *infra*. A pontuação de cada projeto nesta alínea será atribuída através da seguinte fórmula:

$$S = 1 + \left(\frac{(x - 6000000) \times (99)}{14000000} \right)$$

- c) Número de projetos em que foi Autor de Projeto de Arquitetura Paisagista, de obras executadas de edifícios de utilização coletiva na União Europeia, edifícios públicos ou privados, nos últimos 15 anos. Para efeitos do presente Subfactor apenas serão considerados projetos de obra, com preço de obra partir de 6.000.000,00€ (seis milhões de euros) de acordo com a fórmula *infra*. A pontuação de cada projeto neste subfactor será atribuída através da seguinte fórmula:

$$S = 1 + \left(\frac{(x - 6000000) \times (99)}{14000000} \right)$$

- d) Número de projetos em que foi Autor de Projeto de Estruturas, de obras executadas de edifícios de utilização coletiva na União Europeia, edifícios públicos ou privados, nos últimos 15 anos. Para efeitos do presente Subfactor apenas serão considerados projetos de obra, com preço de obra partir de 6.000.000,00€ (seis milhões de euros) de acordo com a fórmula *infra*. A pontuação de cada projeto nesta alínea será atribuída através da seguinte fórmula:

$$S = 1 + \left(\frac{(x - 6000000) \times (99)}{14000000} \right)$$

- e) Número de projetos em que foi Autor de Projeto de AVACR, de obras executadas de edifícios de utilização coletiva na União Europeia, edifícios públicos ou privados, nos últimos 15 anos. Para efeitos do presente Subfactor apenas serão considerados projetos de obra, com preço de obra partir de 6.000.000,00€ (seis milhões de euros) de acordo com a fórmula *infra*. A pontuação de cada projeto nesta alínea será atribuída através da seguinte fórmula:

$$S = 1 + \left(\frac{(x - 6000000) \times (99)}{14000000} \right)$$

- f) Número de projetos em que foi Autor de Projeto de Segurança Contra Incêndios, de obras executadas de edifícios de utilização coletiva na União Europeia, edifícios públicos ou privados, nos últimos 15 anos. Para efeitos do presente Subfactor apenas serão considerados projetos de obra, com preço de obra partir de 6.000.000,00€ (seis milhões de euros) de acordo com a fórmula *infra*. A pontuação de cada projeto nesta alínea será atribuída através da seguinte fórmula:

$$S = 1 + \left(\frac{(x - 6000000) \times (99)}{14000000} \right)$$

- g) Número de projetos em que foi Autor de Projeto de Instalações Equipamentos e Sistemas Elétricos, de obras executadas de edifícios de utilização coletiva na União

Europeia, edifícios públicos ou privados, nos últimos 15 anos. Para efeitos do presente Subfactor apenas serão considerados projetos de obra, com preço de obra partir de 6.000.000,00€ (seis milhões de euros) de acordo com a fórmula *infra*. A pontuação de cada projeto nesta alínea será atribuída através da seguinte fórmula:

$$S = 1 + \left(\frac{(x - 6000000) \times (99)}{14000000} \right)$$

Subfactor A.2 – Projetos de Obras Executadas de Edifícios Escolares na União Europeia (40%)

- h) Número de projetos em que foi Coordenador de Projeto, de obras executadas de edifícios escolares na União Europeia, edifícios públicos ou privados, nos últimos 15 anos. Para efeitos do presente Subfactor apenas serão considerados projetos de obra, com preço de obra partir de 6.000.000,00€ (seis milhões de euros) de acordo com a fórmula *infra*. A pontuação de cada projeto nesta alínea será atribuída através da seguinte fórmula:

$$S = 1 + \left(\frac{(x - 6000000) \times (99)}{14000000} \right)$$

- i) Número de projetos em que foi Autor de Projeto de Arquitetura, de obras executadas de edifícios escolares na União Europeia, edifícios públicos ou privados, nos últimos 15 anos. Para efeitos do presente Subfactor apenas serão considerados projetos de obra, com preço de obra partir de 6.000.000,00€ (seis milhões de euros) de acordo com a fórmula *infra*. A pontuação de cada projeto nesta alínea será atribuída através da seguinte fórmula:

$$S = 1 + \left(\frac{(x - 6000000) \times (99)}{14000000} \right)$$

- j) Número de projetos em que foi Autor de Projeto de Arquitetura Paisagista, de obras executadas de edifícios escolares na União Europeia, edifícios públicos ou privados, nos últimos 15 anos. Para efeitos do presente Subfactor apenas serão considerados projetos de obra, com preço de obra partir de 6.000.000,00€ (seis milhões de euros) de

acordo com a fórmula infra. A pontuação de cada projeto nesta alínea será atribuída através da seguinte fórmula:

$$S = 1 + \left(\frac{(x - 6000000) \times (99)}{14000000} \right)$$

- k) Número de projetos em que foi Autor de Projeto de Estruturas, de obras executadas de edifícios escolares na União Europeia, edifícios públicos ou privados, nos últimos 15 anos. Para efeitos do presente Subfactor apenas serão considerados projetos de obra, com preço de obra partir de 6.000.000,00€ (seis milhões de euros) de acordo com a fórmula infra. A pontuação de cada projeto nesta alínea será atribuída através da seguinte fórmula:

$$S = 1 + \left(\frac{(x - 6000000) \times (99)}{14000000} \right)$$

- l) Número de projetos em que foi Autor de Projeto de AVACR, de obras executadas de edifícios escolares na União Europeia, edifícios públicos ou privados, nos últimos 15 anos. Para efeitos do presente Subfactor apenas serão considerados projetos de obra, com preço de obra partir de 6.000.000,00€ (seis milhões de euros) de acordo com a fórmula infra. A pontuação de cada projeto nesta alínea será atribuída através da seguinte fórmula:

$$S = 1 + \left(\frac{(x - 6000000) \times (99)}{14000000} \right)$$

- m) Número de projetos em que foi Autor de Projeto de Segurança Contra Incêndios, de obras executadas de edifícios escolares na União Europeia, edifícios públicos ou privados, nos últimos 15 anos. Para efeitos do presente Subfactor apenas serão considerados projetos de obra, com preço de obra partir de 6.000.000,00€ (seis milhões de euros) de acordo com a fórmula infra. A pontuação de cada projeto nesta alínea será atribuída através da seguinte fórmula:

$$S = 1 + \left(\frac{(x - 6000000) \times (99)}{14000000} \right)$$

- n) Número de projetos em que foi Autor de Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas Elétricos, de obras executadas de edifícios escolares na União Europeia, edifícios públicos ou privados, nos últimos 15 anos. Para efeitos do presente Subfactor apenas serão considerados projetos de obra, com preço de obra partir de 6.000.000,00€ (seis milhões de euros) de acordo com a fórmula infra. A pontuação de cada projeto nesta alínea será atribuída através da seguinte fórmula:

$$S = 1 + \left(\frac{(x - 6000000) \times (99)}{14000000} \right)$$

Subfactor A.3 – Projetos de Obras Executadas de Reabilitação de Edifícios com Reforço Sísmico, na União Europeia (15%)

- o) Número de projetos em que foi Coordenador de Projeto, de obras executadas de reabilitação de edifícios, com reforço sísmico, na União Europeia, edifícios públicos ou privados, obras completas nos últimos 15 anos. Para efeitos do presente Subfactor apenas serão considerados projetos de obra, com preço de obra partir de 6 000 000,00€ (seis milhões de euros) de acordo com a fórmula infra. A pontuação de cada projeto nesta alínea será atribuída através da seguinte fórmula:

$$S = 1 + \left(\frac{(x - 6000000) \times (99)}{14000000} \right)$$

- p) Número de projetos em que foi Autor de Projeto de Arquitetura, de obras executadas de reabilitação de edifícios, com reforço sísmico, na União Europeia, edifícios públicos ou privados, obras completas nos últimos 15 anos. Para efeitos do presente Subfactor apenas serão considerados projetos de obra, com preço de obra partir de 6 000 000,00€ (seis milhões de euros) de acordo com a fórmula infra. A pontuação de cada projeto nesta alínea será atribuída através da seguinte fórmula:

$$S = 1 + \left(\frac{(x - 6000000) \times (99)}{14000000} \right)$$

- q) Número projetos em que foi Autor de Projeto de Estruturas, de obras executadas de reabilitação de edifícios, com reforço sísmico, na União Europeia, edifícios públicos ou

privados, obras completas nos últimos 15 anos. Para efeitos do presente Subfactor apenas serão considerados projetos de obra, com preço de obra partir de 6 000 000,00€ (seis milhões de euros) de acordo com a fórmula infra. A pontuação de cada projeto nesta alínea será atribuída através da seguinte fórmula:

$$S = 1 + \left(\frac{(x - 6000000) \times (99)}{14000000} \right)$$

Subfactor A.4 – Projetos de edifícios com pré-certificação NZEB+20 ou LEED ou BREAM na União Europeia (10%)

- r) Número de projetos em que foi Coordenador de Projeto, de projetos de obras executadas ou em execução de edifícios com pré-certificação NZEB+20 ou LEED ou BREAM na União Europeia, edifícios públicos ou privados, nos últimos 15 anos. Para efeitos do presente Subfactor apenas serão considerados projetos de obra, com preço de obra partir de 6.000.000,00€ (seis milhões de euros) de acordo com a fórmula infra. A pontuação de cada projeto nesta alínea será atribuída através da seguinte fórmula:

$$S = 1 + \left(\frac{(x - 6000000) \times (99)}{14000000} \right)$$

- s) Número de projetos em que foi Autor de Projeto de Arquitetura, de projetos de obras executadas ou em execução de edifícios com pré-certificação NZEB+20 ou LEED ou BREAM na União Europeia, edifícios públicos ou privados, nos últimos 15 anos. Para efeitos do presente Subfactor apenas serão considerados projetos de obra, com preço de obra partir de 6.000.000,00€ (seis milhões de euros) de acordo com a fórmula infra. A pontuação de cada projeto nesta alínea será atribuída através da seguinte fórmula:

$$S = 1 + \left(\frac{(x - 6000000) \times (99)}{14000000} \right)$$

- t) Número de projetos em que foi Autor do Estudo de Comportamento Térmico, de projetos de obras executadas ou em execução de edifícios com pré-certificação NZEB+20 ou LEED ou BREAM na União Europeia, edifícios públicos ou privados, nos últimos 15 anos. Para efeitos do presente Subfactor apenas serão considerados projetos de obra, com preço de obra partir de 6.000.000,00€ (seis milhões de euros) de acordo com a

fórmula infra. A pontuação de cada projeto nesta alínea será atribuída através da seguinte fórmula:

$$S = 1 + \left(\frac{(x - 6000000) \times (99)}{14000000} \right)$$

- u) Número de projetos em que foi Autor de Projeto de AVACR, de projetos de obras executadas ou em execução de edifícios com pré-certificação NZEB+20 ou LEED ou BREEM na União Europeia, edifícios públicos ou privados, nos últimos 15 anos. Para efeitos do presente Subfactor apenas serão considerados projetos de obra, com preço de obra partir de 6.000.000,00€ (seis milhões de euros) de acordo com a fórmula infra. A pontuação de cada projeto nesta alínea será atribuída através da seguinte fórmula:

$$S = 1 + \left(\frac{(x - 6000000) \times (99)}{14000000} \right)$$

- v) Número de projetos em que foi Autor de Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas Elétricos, de projetos de obras executadas ou em execução de edifícios com pré-certificação NZEB+20 ou LEED ou BREEM na União Europeia, edifícios públicos ou privados, nos últimos 15 anos. Para efeitos do presente Subfactor apenas serão considerados projetos de obra, com preço de obra partir de 6.000.000,00€ (seis milhões de euros) de acordo com a fórmula infra. A pontuação de cada projeto nesta alínea será atribuída através da seguinte fórmula:

$$S = 1 + \left(\frac{(x - 6000000) \times (99)}{14000000} \right)$$

- w) Número de projetos em que foi Autor de Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Águas, de projetos de obras executadas ou em execução de edifícios com pré-certificação NZEB+20 ou LEED ou BREEM na União Europeia, edifícios públicos ou privados, nos últimos 15 anos. Para efeitos do presente Subfactor apenas serão considerados projetos de obra, com preço de obra partir de 6.000.000,00€ (seis milhões de euros) de acordo com a fórmula infra. A pontuação de cada projeto nesta alínea será atribuída através da seguinte fórmula:

$$S = 1 + \left(\frac{(x - 6000000) \times (99)}{14000000} \right)$$

Fator B - Aspectos relevantes da estratégia de manutenção do edifício escolar a considerar no futuro projeto (20%)

Documento com a descrição dos “Aspectos relevantes da estratégia de manutenção do edifício escolar a considerar no futuro projeto” a apresentar em formato .pdf, tamanho com orientação A4 vertical, com um número máximo de 5 páginas, de acordo com as exigências e o impacto das soluções do futuro projeto na estratégia de manutenção do edifício escolar, com incidência nos aspetos passivos, infra descritas e constantes do **ANEXO III** ao presente Programa.

Análise prospetiva do impacto das soluções do futuro projeto na estratégia de manutenção do edifício escolar, com incidência nos aspetos passivos como:

- Seleção de materiais e sistemas construtivos e sua implicação nos planos de manutenção preventiva;
- Seleção de materiais de revestimento e acabamento nas áreas com maior solicitação na utilização diária da escola;
- Localização e estratégias de acessos a áreas técnicas;
- Estratégias de implementação e acessibilidade das courettes e caminhos técnicos;

A pontuação deste subfactor será atribuída através da seguinte formula:

$$Factor\ B = S_B \times 20$$

Onde S_B corresponde à pontuação atribuída pelo júri de acordo com a tabela seguinte:

A análise prospetiva destaca-se por um excelente nível geral de desenvolvimento, apresentando-se de modo claro e bem justificado em todos os aspetos principais, no que diz respeito à seleção de materiais e sistemas construtivos de fácil manutenção, eficientes em termos de tempo, custo e ambiente e adequados ao nível de solicitação de utilização dos espaços, e também à estratégia de implementação dos sistemas técnicos no edifício.	5 pontos
A análise prospetiva responde aos requisitos na sua generalidade, apresentando-se de modo claro e bem justificado em alguns aspetos principais, no que diz respeito à seleção de materiais e sistemas	4 pontos

construtivos de fácil manutenção, eficientes em termos de tempo, custo e ambiente e adequados ao nível de solicitação de utilização dos espaços, e também à estratégia de implementação dos sistemas técnicos no edifício.	
A análise prospetiva, apresenta alguns aspetos principais sem o desenvolvimento necessário, no que diz respeito à seleção de materiais e sistemas construtivos de fácil manutenção, eficientes em termos de tempo, custo e ambiente e adequados ao nível de solicitação de utilização dos espaços, e também à estratégia de implementação dos sistemas técnicos no edifício.	3 pontos
A análise prospetiva, apresenta alguns aspetos genéricos ou não relevantes, no que diz respeito à seleção de materiais e sistemas construtivos de fácil manutenção, eficientes em termos de tempo, custo e ambiente e adequados ao nível de solicitação de utilização dos espaços, e também à estratégia de implementação dos sistemas técnicos no edifício.	2 pontos
A análise prospetiva, é desadequada, no que diz respeito à seleção de materiais e sistemas construtivos de fácil manutenção, eficientes em termos de tempo, custo e ambiente e adequados ao nível de solicitação de utilização dos espaços, e também à estratégia de implementação dos sistemas técnicos no edifício.	1 ponto
A análise prospetiva é inexistente ou não diz respeito a uma seleção de materiais e sistemas construtivos de fácil manutenção, eficientes em termos de tempo, custo e ambiente e adequados ao nível de solicitação de utilização dos espaços, e também à estratégia de implementação dos sistemas técnicos no edifício.	0 pontos

Fator C – Preço da Proposta (20%)

$$C = 100\sqrt{1 - x^2}$$

EM QUE:

$$x = \text{PREÇO TOTAL DA PROPOSTA} / \text{PREÇO BASE}$$

- 15.3 O preço da proposta deve ser expresso em Euros, com apenas 2 (duas) casas decimais, e não incluir o imposto sobre o valor acrescentado.
- 15.4 Em caso de empate na pontuação das propostas, será adjudicada a proposta que apresentar maior pontuação de acordo com a seguinte ordenação de fatores e subfactores:

- Fator B
- Subfactor A.2
- Subfactor A.1
- Subfactor A.3
- Subfactor A.4
- Fator C

15.5 Se, ainda assim, a situação de empate persistir o desempate das propostas será feito através de sorteio a promover pelo júri do procedimento, através do uso da plataforma <https://app-sorteos.com/pt/apps/sorteio-de-nomes>, realizada online com a presença dos concorrentes empatados, que serão notificados, para o efeito, via plataforma eletrónica com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, com a seguinte metodologia:

- a) Após a notificação os concorrentes deverão indicar o email para o convite, via Teams, para assistir ao sorteio;
- b) No dia e hora marcado será iniciada reunião Teams, que será gravada, e será realizado o sorteio na presença dos concorrentes empatados;
- c) Para início do sorteio conceder-se-á uma tolerância de 10 minutos para a presença na reunião, a falta de presença determina a classificação em último lugar, no sorteio;
- d) Considerar-se-á classificado na 1.º posição o candidato que for eleito pela referida plataforma.

15.6 A gravação do referido sorteio será publicada na plataforma eletrónica.

16. RELATÓRIO PRELIMINAR

As propostas são analisadas pelo Júri, tendo em conta o disposto no artigo 146.º do CCP e atendendo ao critério de adjudicação definido.

Após análise das propostas, o Júri elabora um Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas, ordenando-as por ordem decrescente.

No Relatório Preliminar, o Júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

17. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Elaborado o Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas, o Júri procede ao seu envio para todos os Concorrentes, para efeitos de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos.

Os concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do Relatório Preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo, sendo que as pronúncias submetidas após as 17:00 horas do dia em que termina o prazo serão consideradas extemporâneas de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 469.º do Código dos Contratos Públicos.

18. CAUSAS DE EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

Para além das causas de exclusão das propostas previstas no Código dos Contratos Públicos, serão ainda excluídas as propostas cuja análise revele que os técnicos indicados para Coordenação e Elaboração de Projetos constituem mais do que uma equipa técnica.

19. RELATÓRIO FINAL

19.1 Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

19.2 No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos.

20. NÃO ADJUDICAÇÃO

Sempre que se verifique alguma das causas de não adjudicação elencadas no artigo 79.º do CCP não há lugar à adjudicação, extinguindo-se o procedimento.

21. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

21.1 A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o Relatório Final de Avaliação das Propostas.

21.2 Notificado da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

- a) Apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no artigo 20;
- b) Apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Comprovativo de IBAN pelo representante da empresa;
- c) Confirmar, se aplicável, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- d) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato, considerando-se esta aceite, quando haja declaração expressa nesse sentido ou, quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes, à respetiva notificação;
- e) Prestar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a caução prevista no ponto 23, nos termos dos artigos 88.º a 91.º do CCP;
- f) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os seguros de responsabilidade civil de cada um dos técnicos responsáveis pela subscrição de projetos e coordenação de projeto, nos termos do art. 24º da Lei nº 31/2009, de 3 de julho.

21.3 No caso, do Adjudicatário ser um agrupamento concorrente, os seus membros devem associar-se, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio Externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos: cópia do Contrato de Consórcio, com indicação do Líder do Consórcio e da percentagem de participação e de faturação de cada um dos elementos do Consórcio e procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para receber todas as notificações e comunicações da Lisboa SRU ou seu representante, respeitantes ao contrato celebrado.

22. HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

22.1 O Adjudicatário deve, nos termos da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração conforme o modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, cuja redação consta como **ANEXO VI** do presente Programa de

Concurso;

- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, acompanhados de certidão de registo comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente “*on line*”;
- c) Declaração emitida pela ordem profissional relativamente aos técnicos afetos à prestação de serviços que comprove a titularidade das habilitações legalmente exigidas, nos termos da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho;
- d) Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas, nos termos do n.º 9 do art. 81º do CCP;
- e) Comprovativo da Declaração de Beneficiário Efetivo (RCBE).

22.2 Caso o Adjudicatário esteja registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado pode não apresentar os documentos previstos na alínea b) do 21.1 do Programa de Concurso.

22.3 Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet e o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, para que a Lisboa SRU possa consultá-los, bem como a informação necessária a essa consulta, é dispensada a apresentação daqueles documentos. Para esse efeito, informa-se que a Lisboa SRU é o contribuinte n.º 507 023 129 e titular do NISS 2001 7847 272, podendo com esses números o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido constitui um documento de habilitação a apresentar no âmbito do número 21.1.

22.4 Quando o Adjudicatário for um agrupamento, os documentos de habilitação exigidos no número 22.1 devem ser apresentados por todos os seus membros, de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

22.5 Todos os documentos de habilitação têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

22.6 Em caso de deteção de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, ou não apresentação dos mesmos pelo Adjudicatário dentro do prazo concedido, por facto que não lhe seja imputável, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis para apresentação dos documentos em falta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

23. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

O valor da caução é de 5% (cinco por cento) do preço contratual e será prestada pelo Adjudicatário, por depósito em dinheiro, mediante garantia bancária à primeira solicitação ou ainda por seguro-caução, nos termos dos **ANEXOS VII, VIII e IX** ao presente Programa de Concurso, respetivamente.

Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução é de 10% (dez por cento) do preço contratual.

O disposto no n.º 4 do artigo 88.º do CCP não se aplica ao presente procedimento.

24. NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os concorrentes são notificados em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação do Adjudicatário, ficando os mesmos disponibilizados para consulta de todos.

25. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

26.1 A adjudicação caduca, nos casos previstos no artigo 87.º-A do Código dos Contratos Públicos e se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário:

- a) não apresentar documentos de habilitação nos prazos fixados, nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) não apresentar os documentos de habilitação redigidos em língua portuguesa, ou não os apresentar acompanhados de tradução devidamente legalizada, no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, de acordo com o disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) apresentar documentos de habilitação falsificados ou prestar falsas declarações, de acordo com o disposto no artigo 87.º do Código dos Contratos Públicos;
- d) não confirmar os compromissos com terceiras entidades referidos na alínea b) do número 20.2, de acordo com o disposto no artigo 93.º do Código dos Contratos Públicos;
- e) não prestar a caução que lhe seja exigida, de acordo com o artigo 91.º do CCP;
- f) não remeter o contrato assinado eletronicamente, nos termos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos;
- g) no caso de ser um agrupamento, os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos do n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

26. CONTRATO

- 26.1 O contrato é celebrado com recurso a meios eletrónicos, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.
- 26.2 O contrato a celebrar está sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do art. 45º e 48º conforme estipula a alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC) aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, caso o valor seja igual ou superior a 950.000,00 €, ficando todos os seus efeitos suspensos até à emissão do referido visto.

27. ENCARGOS DOS CONCORRENTES E DO ADJUDICATÁRIO

- 27.1 São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração da proposta.
- 27.2 São ainda da conta do Adjudicatário, as despesas e encargos inerentes à celebração do respetivo contrato, incluindo as de prestação da caução e os emolumentos do Tribunal de Contas.

28. SIGILO

Os Concorrentes obrigam-se a garantir o sigilo, quer por si ou seus trabalhadores, quer por seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados de que venham a ter conhecimento ou acesso no âmbito do presente concurso ou subsequentes procedimentos, mantendo-se tal obrigação mesmo após o seu termo ou dos procedimentos subsequentes.

29. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de Declaração de Indicação do Preço Contratual

_____ (nome do Concorrente), com sede em _____, pessoa coletiva n.º _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.º _____, com o capital social de _____, representado(a) pelos Senhores _____ e _____, na qualidade respetivamente de _____ e _____ compromete-se a realizar os serviços referentes ao procedimento ref.ª SRU20250000384_CPI - "Concurso Público Internacional para Aquisição de Serviços de Elaboração de Projeto de Construção, Requalificação e Ampliação da Escola Secundária do Restelo, na freguesia de Belém", no cumprimento do estabelecido no Caderno de Encargos, pelo preço contratual de _____ Euros (_____ euros), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que foram identificados e aceites pela Lisboa SRU, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 e no n.º 7, ambos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Data

Assinatura

ANEXO IV

Aspetos relevantes da estratégia de manutenção do edifício escolar a considerar no futuro projeto – Fator B

Para efeitos de apresentação do documento referente ao Fator B indicam-se os Pontos do Programa Preliminar que mencionam a Manutenção da intervenção, devendo ser este documento (Programa preliminar) devidamente analisado pelos Concorrentes:

- As soluções técnicas devem ser adequadas ao uso do edifício, garantindo a qualidade, durabilidade e fácil manutenção dos sistemas construtivos e materiais utilizados, enquadradas na estimativa orçamental da obra.
- São incentivadas soluções que preconizem o baixo custo construtivo total no ciclo de vida do imóvel, incluindo os custos de manutenção e conservação e a utilização de sistemas construtivos eficientes em termos de tempo, custo e ambiente;
- Devem ser privilegiados sistemas construtivos compostos por materiais de reduzida pegada ambiental e um ciclo de vida que garanta a sua durabilidade e baixa manutenção. A escolha dos materiais deve conjugar estética, durabilidade, fácil manutenção e fácil substituição e ser compatível com a racionalização de custos intrínseca ao projeto.
- A acessibilidade aos diversos pisos deve ser garantida através de rampas e elevadores. No entanto, a solução preferencial é a instalação de rampas para redução de encargos de exploração e manutenção futuras;
- Devem ser garantidos acessos francos e desimpedidos às coberturas dos blocos para limpeza das caleiras e algerozes, assim como manutenção das coberturas. Não devem ser preconizadas soluções de acesso a coberturas com escadas exteriores fixas, telescópicas e com guarda-corpos de acesso, por questões de segurança das equipas de técnicos de manutenção;
- Deve ser dada especial atenção à localização das áreas técnicas (AT). Estas devem ser de amplo e fácil acesso, condicionado, para efeitos de manutenção. Devem ser evitadas soluções expostas diretamente ao sol, por razões de manutenção e degradação do material quando exposto a altas temperaturas. Quando são previstas AT em compartimento fechado deve ser assegurado a correta ventilação ou sistema de refrigeração programado para atuar em dias de extremo calor (ondas de calor);

ANEXO VI

Modelo de Declaração do Anexo II ao CCP

1.(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (Local), ...(data),...[assinatura ⁽⁵⁾]

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO VII

Modelo de Guia de Depósito

Vai _____ (*nome do Adjudicatário*), com sede em _____, pessoa coletiva n.º _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.º _____, com o capital social de _____, representado(a) pelos Senhores _____ e _____, na qualidade respetivamente de _____ e _____, depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) da _____ (*instituição*), a quantia de _____ Euros (_____ euros), _____ (*em dinheiro*), como caução exigida para o procedimento ref.^a SRU20250000384_CPI – “Concurso Público Internacional para Aquisição de Serviços para Elaboração de Projeto de Construção, Requalificação e Ampliação da Escola Secundária do Restelo, na freguesia de Belém”, para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da Lisboa SRU a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinatura

ANEXO VIII**Modelo de Garantia Bancária à Primeira Solicitação**

Em nome e a pedido de _____ (*nome do Adjudicatário*), com sede em _____, pessoa coletiva n.º _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.º _____, com o capital social de _____, vem o Banco _____, com sede em _____, com capital social de _____, registado na Conservatória do Registo Comercial de _____, sob o n.º ____ de __/__/__, declarar prestar a favor da Lisboa SRU com sede na Praça do Município, nº31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de _____ Euros (_____ euros), correspondente à caução de __% de _____ Euros (*valor de adjudicação*), prevista no Programa de Concurso para a adjudicação do procedimento ref.^a SRU20250000384_CPI – “Concurso Público Internacional para Aquisição de Serviços para Elaboração de Projeto de Construção, Requalificação e Ampliação da Escola Secundária do Restelo, na freguesia de Belém”, destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes da adjudicação da referida Aquisição de Serviços.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da Lisboa SRU, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a Lisboa SRU, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a Lisboa SRU, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela Lisboa SRU, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários do presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de _____ Euros (_____ euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinatura

ANEXO IX**Modelo de Seguro-caução à Primeira Solicitação**

A companhia de seguros _____, com sede em _____ matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de _____, presta o favor de Lisboa SRU com sede na Praça do Município, nº31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (*tomador do seguro*), garantia à primeira solicitação, no valor de _____ Euros (_____ euros), correspondente à caução de ___% de _____ Euros (*valor de adjudicação*), prevista no Programa de Concurso destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (*nome do Adjudicatário*) com sede em _____, pessoa coletiva n.º _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.º _____, com o capital social de _____, assumirá no contrato que com ela a Lisboa SRU vai outorgar e que tem por objeto a “Aquisição de Serviços para Elaboração de Projeto de Construção, Requalificação e Ampliação da Escola Secundária do Restelo, na freguesia de Belém”, relativa ao procedimento ref.ª SRU20250000384_CPI, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da Lisboa SRU, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (*nome do Adjudicatário*) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Lisboa SRU, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e no Código dos Contratos Públicos.

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinatura

CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

Membros efetivos:

Presidente: Daniela Freire, Arquiteta, trabalhadora da Lisboa SRU;

1º Vogal: Ricardo Dias, Arquiteto indicado pela Secção Regional de Lisboa e Vale do Tejo da Ordem dos Arquitetos;

2º Vogal: Lara Silva, Jurista, trabalhadora da Lisboa SRU;

Suplentes:

1º Vogal Suplente: Sónia Steiger, Arquiteta, trabalhadora da Lisboa SRU;

2º Vogal Suplente: Sílvia Namorado, Arquiteta, indicado pela Secção Regional de Lisboa e Vale do Tejo da Ordem dos Arquitetos;

3º Vogal suplente: Isabel Morais, Jurista, trabalhadora da Lisboa SRU;

4º Vogal Suplente: Tiago Nogueira, Arquiteto, trabalhadora da Lisboa SRU;

5º Vogal suplente: Susana Rato, Arquiteta, trabalhadora da Lisboa SRU;

Consultores:

Carlos Lopes, Engenheiro, trabalhadora da Lisboa SRU;

André Mendes, Arquiteto, trabalhadora da Lisboa SRU;